



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

PORTARIA PROGRAD N. 3290/2020

Institui a Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Bancas de Heteroidentificação para a organização e orientação nos processos de ingresso via vestibular e de averiguação de denúncias acerca de irregularidades no ingresso, de acordo com a Lei N 12.711/2012

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as): Prof. Dr. José Carlos Gomes da Silva, Prof. Dr. Alan Silvio Ribeiro Carneiro, Profa. Dra. Ana Paula Santiago do Nascimento, Sr. Edmur Machado Silva, Profa. Dra. Edna Martins, Profa. Fábila Barbosa Ribeiro, Profa. Dr. Fernando Maciel Gazoni, Sra. Isabel Cristina da Conceição, Sra. Jumile dos Santos Moreira, Sra. Luciana Alves, Sra. Mariana Puridade Marques da Silva, Profa. Dra. Renata Cristina Gonçalves dos Santos e Sra. Verônica Carolina da Silva Janini para compor a Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Bancas de Heteroidentificação da Universidade Federal de São Paulo;

Art. 2º - A Comissão terá dentre seus atributos averiguar denúncias de irregularidade no ingresso de alunos por reserva de vagas (cotas) na Universidade, Lei nº 12711/2012, além de orientar e organizar os procedimentos de verificação do atendimento aos critérios da referida Lei nos processos de matrícula, incluindo as Bancas de Heteroidentificação Complementares à Autodeclaração Étnico-racial.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 4º A Comissão disporá de autonomia sobre a administração interna, podendo constituir, dentre seus membros, subcomissões gestoras, executivas ou de trabalho, que otimizem o alcance dos seus objetivos.

Art. 5º - A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Prof. Dr. José Carlos Gomes da Silva.

Art. 6º - A Vice-Presidência da Comissão será exercida pela servidora Sra. Luciana Alves nos casos de afastamentos legais, e em caso de férias, do Presidente.

Art. 7º - A Comissão será secretariada pela servidora Sra. Carla Cristina Marquezi.

Art. 8º - O prazo para emissão de Parecer da Comissão, em processos de averiguação de denúncias recebidas, será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em caso de necessidade, prorrogação do prazo por igual período.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação.

Profa. Dra. Isabel Marian Hartmann de Quadros
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Marian Hartmann de Quadros, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 05/11/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0489429** e o código CRC **2846EA7F**.

